

OFÍCIO N° 096/2023

Fazenda Rio Grande, 18 de maio de 2023.

Ref.: **Encaminha Projeto de Lei nº 013/2023 de 18 de maio de 2023.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar Projeto de Lei nº 013/2023 de 18 de maio de 2023, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: "Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, no valor de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme especifica.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.05.18 14:42:26
-03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Alessandro Bordignon Weiss
Presidente Câmara Municipal de Vereadores
Fazenda Rio Grande – Paraná

Gabinete do Prefeito- Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8550 / 362-8518 – CNPJ 95.422.986/0001-02

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 013/2023
DE 18 DE MAIO DE 2023

Súmula: “Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, no valor de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme especifica.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023, de Crédito Adicional Especial na importância de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme segue:

15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.001 - BLOCO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM

10.301.41.2051.33903700000000 - LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA

00303.00303.01.02.00.00.2.500.1002 (SF) - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) R\$2.000.000,00

Art. 2º. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64).

00303.00303.01.02.00.00.2.500.1002 (SF) - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) R\$ 2.000.000,00

Art. 3º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 18 de maio de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:0431868891
7

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.05.18 14:41:01
+03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 013/2023
DE 18 DE MAIO DE 2023

JUSTIFICATIVA

Solicitamos às Vossas Excelências a apreciação, votação e aprovação do Projeto de Lei n.º 013/2023, que trata de abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais).

Trata o presente Projeto de Lei para adequação de despesas vinculadas a Secretaria Municipal Saúde, a fim de realizar a contratação de profissionais no posto de recepcionista, características de atividade meio, permitida a contratação de acordo com o Acórdão nº 1885/22 – Tribunal Pleno do TCE/PR, para auxiliar na demanda de atendimentos dos Municípios nas Unidades de Saúde.

Ressalta-se que para a cobertura do crédito, será utilizado o superávit da fonte 303 (Saúde - Receitas Vinculadas - EC 29/00 - 15%).

Solicita-se a tramitação deste Projeto de Lei **EM REGIME DE URGÊNCIA** tendo em vista a necessidade de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Assim solicitamos apreciação do presente Projeto de Lei, e dessa forma, esperamos a compreensão e apoio dos nobres Vereadores dessa Casa de Leis, na deliberação e aprovação deste.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:043186889
17

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.05.18
14:41:28 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

O Presente visa apresentação impacto orçamentário e financeiro a ser gerado com o encaminhamento do projeto de Lei ao Legislativo.

O presente não visa a adequação da despesa vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Acórdão 1885/2022 – Tribunal Pleno do TCE/PR.

Diante do exposto encaminha-se Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro em Conformidade ao art. 16 da LRF.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO				
ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)				
EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Le nº 13/2023; Súmula:"Abertura de crédito adicional no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2023, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)".		
	Criação			
X	Expansão			
	Aperfeiçoamento			
Vigência		Início: 05/2023		Fim: 12/2023
ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE				
DESCRIÇÃO		2022	2023	2024
Suplementa Orçamento (Superávit)		2.000.000,00	0,00	0,00
TOTAL		2.000.000,00	0,00	0,00
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	A	B	IMPACTO	
	VALOR ESTIMADO	ORÇAMENTO	(A / B)	
2023	2.000.000,00	642.541.410,53	0,3112%	
2024	0,00	618.473.986,05	0,00%	
2025	0,00	665.331.161,98	0,00%	
Nota Explicativa:				
- Verifica-se que o recurso a ser utilizado como suporte na alteração orçamentária pretendida, já encontra-se disponível no município através do <u>superávit</u> financeiro da fonte 3.303 (Saúde – Receitas Vinculadas EC 29/00 – 15%) ;				
- informa-se que o pretendido não gera redução do orçamento e sim inclusão de novos recursos a serem executados;				
- busca incluir no orçamento o elemento 3.3.90.37, conforme acórdão1885/2022 TCE/PR.				

Fazenda Rio Grande, 18 de maio de 2023.


Milton Mitsuo Misuguchi
Contador Município de Fazenda Rio Grande



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através do seu Secretário Municipal, abaixo indicado, com base na informação prestada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei nº 13/2023 de Iniciativa do Executivo Municipal esta de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 18 de maio de 2023.


Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Finanças